



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 762, DE 29 DE ABRIL DE 1.980

Dispõe sobre suplementação de Verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 1.980, conforme autógrafo nº 008/80:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte Verbas

SETOR DE "SAÚDE E SANEAMENTO"

Saneamento

13	- Saúde e Saneamento
76	- Saneamento
447	- Abastecimento de água
	- Despesas de Capital
	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações

ficha nº 061.....R\$ 300.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação

da seguinte Verba.

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

a	- Diretoria de Obras
03	- Administração e Planejamento
07	- Administração
021	- Administração Geral
	- Despesas de Capital
	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações

ficha nº 083.....R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de abril de 1.980


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário